



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 7347/**MAP** – 18 Dezembro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 302/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 6888 de 15 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 7559

Data 17 / 12 / 2009

15. DEZ. 2009 - 006888

Exm^o Senhor

Dr. André Miranda

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Pergunta n.º 302/XI/1ª do Senhor Deputado Honório Novo (PCP)
- Despejo de 30 pessoas na Plataforma Logística de Leixões

Encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, depois de consultado o Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Transportes, de informar que pelo Despacho n.º 16545/2009, de Sua Excelência a Secretária de Estado dos Transportes, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 139, de 21 de Julho, foi declarada a utilidade pública da expropriação de um conjunto de cerca de 50 parcelas, e foi a APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A., autorizada a tomar posse administrativa das mesmas. O conjunto de parcelas a expropriar é destinado à concretização do Pólo 1 da Plataforma Logística de Leixões, que integra o projecto Portugal Logístico.

Este processo de expropriação tem vindo a ser conduzido de acordo com o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela última alteração introduzida pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro.

A única habitação existente no conjunto de parcelas a expropriar, e que é identificada sob o n.º 54.01 no *Mapa de elementos identificativos de parcelas a expropriar*, publicado conjuntamente com o citado Despacho n.º 16545/2009, é propriedade de sete pessoas e corresponde ao artigo urbano 990 da freguesia de Santa Cruz do Bispo, encontrando-se omissa a respectiva descrição predial.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Trata-se, assim, de um único prédio habitado pelos seus sete proprietários e respectivas famílias, e não de sete casas de habitação como a pergunta refere.

Em Novembro de 2008, conforme prescreve o artigo 11.º do Código das Expropriações, a APDL formalizou a sua oferta tendo em vista efectuar a aquisição desta parcela por via do direito privado. A tentativa revelou-se infrutífera, não tendo merecido qualquer resposta. De sublinhar que o valor oferecido pela APDL foi determinado por perito da lista oficial, que no cálculo se orientou pelas regras impostas pelo Código das Expropriações.

Já em Novembro de 2009, mais precisamente no dia 10, uma nova representante legal dos proprietários reuniu com a APDL pela primeira vez. Em resultado dessa reunião a APDL está a aguardar pela formalização da entrega de uma contraproposta e indicação de eventual preferência dos proprietários, por se assegurar o seu realojamento.

Até à data, a APDL, no quadro das iniciativas para concretizar a posse administrativa desta parcela apenas efectuou a vistoria *ad perpetuam rei memoriam*, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações. Para se poder proceder à notificação relativa à marcação do acto de transmissão de posse falta ainda proceder ao depósito previsto na alínea b) e à notificação propriamente dita.

Assim:

- A APDL tem vindo a observar o procedimento previsto no Código das Expropriações;
- As sete famílias referidas são as famílias dos sete co-proprietários de um mesmo e único prédio;
- Não obstante em Novembro passado se ter verificado uma primeira reacção dos proprietários às diligências efectuadas pela APDL, de que ainda se aguarda pela formalização da respectiva contraproposta, o processo negocial não está, nem nunca esteve, encerrado;



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

- No que se refere a um eventual realojamento, a APDL desconhece que seja essa a vontade de algum dos co-proprietários, mas se assim lhe vier a ser manifestado procurará, então, encontrar alternativa adequada;
- O valor da indemnização proposto, e que até esta data não foi objecto de contestação, foi determinado por perito da lista oficial, que no cálculo se orientou pelas regras de avaliação impostas pelo Código das Expropriações.

Com os melhores cumprimentos *e assinatura*

O CHEFE DO GABINETE

(Manuel Farto)